LEI Nº. 1.022/2022 **TRAIRI, CE, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEMOLIR O PRÉDIO QUE ESPECIFICA PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a demolição do imóvel urbano localizado na Avenida Salvador Martins, s/n, neste município, com área de 3.600,00 m2, registrado no Livro 2-C, Folha 011, no Cartório Justa de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Trairi, com matrícula nº 579 que faz parte integrante desta Lei. Parágrafo único – A demolição autorizada no caput se justifica pela impossibilidade de utilização do prédio, devido ao seu estado de deterioração, conforme laudo técnico de engenharia anexo.

Art. 2º. No imóvel descrito no artigo 1º, será construído o Centro Esportivo e Social de Trairi – CEST, que visa oferecer à população uma estrutura poliesportiva moderna, que possibilite incentivo à prática de esporte e lazer, garantindo hábitos saudáveis e também prevenindo situações de doença física e psicológica, sobretudo, aos moradores dos bairros periféricos, conforme previsto no SISPROT – SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE TRAIRI.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, CEARÁ, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM 05/09/22
ASS: